

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que, a partir da data, hora e no local adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO 001/2022**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, conforme especificado no Anexo I Detalhamento dos servicos.
- 1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

2. DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de 23/06/2022, de 09:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro.
- 2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência do credenciamento.
- 2.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento. Os credenciamentos serão realizados em dias úteis, das 09:00 às 16:00
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e inclui, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.
- 2.5. Os interessados poderão credenciar-se em relação à totalidade ou em parte (por lotes), para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pósoperatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários (Anexo II) a ser formalizado através do Requerimento de Credenciamento.
- 2.6. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

2.7. Uma vez credenciados, os interessados deverão <u>iniciar, imediatamente, os atendimentos</u> que lhes forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda com prazo não <u>superior a 15 (quinze) dias úteis</u>, que será preenchida pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 10 de agosto de 1990.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária n° 02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1.02 (Ficha 370).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- c) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- d) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 5.3. A licitante interessada em se credenciar poderá apresentar o envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

5.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura, no local, data e horário definidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 6.3.1. Cópia do registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- 6.3.2. Comprovação da capacidade operacional do estabelecimento, demonstrando aptidão na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 6.3.3. Comprovação de capacitação técnica profissional, através da apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (RT) dos seguintes profissionais, devidamente registrado no respectivo conselho de classe:
- 6.3.3.1. Profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN.
- 6.3.3.2. Profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.
- 6.3.3.3. Profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.
- 6.3.4. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;
- 6.3.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da entidade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 6.3.5.1. Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confirme a validade legal ao documento. Para tanto deverá a entidade apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- 6.3.6. Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro de funcionários, durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, profissional(is) habilitado(s) e com experiência, que executarão os serviços referentes aos lotes para os quais a instituição pretenda se credenciar, conforme ANEXO VII.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 6.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, na forma do Decreto n° 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

7 - DO PROCEDIMENTO



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.4. Ficará a critério dos pacientes e demais usuários dos serviços, que receberão sempre uma relação contendo todos os credenciados e a guia de autorização própria, a escolha DA CREDENCIADA, à qual se dirigirá para realizar os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas.
- 7.5. O Município realizará, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições sanitárias, estrutura física e localização.
- 7.6. Após a análise e visitas, a Comissão de Licitação, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Municipal Saúde, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 7.7. Após o credenciamento a Prefeitura poderá fazer outras visitas para comprovar a manutenção das condições iniciais.

8 - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A credenciada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a credenciada receberá o pagamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 8.1.1. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pela credenciada, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, o nº do cartão nacional de saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;
- 8.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao credenciado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do credenciante, com aposição de respectivo carimbo funcional.
- 8.3. O valor mensal **total** será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 8.3.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o Anexo II do Edital, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

- 8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 8.5. O valor de cada procedimento deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo II do Edital, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.
- 8.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da credenciada.
- 8.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 8.8. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

 ${f N}={f N}$ úmero de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

- ${f TX}$ = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/Contrato.
- 8.10. Se houver necessidade reajuste de preços este deverá ser requerido pela credenciada, instruindo com documentos que comprovem os aumentos, de acordo com a Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde analisará os pedidos de reajuste de preços apresentados pelas credenciadas e caso sejam deferidos, providenciará a publicação da tabela com os novos valores nos órgãos de divulgação oficiais da Prefeitura de Jaboticatubas.

9. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo ${\tt VI.}$

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do a prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 10.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 10.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação, no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000 ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 às 17:00.
- 11.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Pregoeira, no horário das 08:00 às 17:00, no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.
- 11.3. A Presidente da Comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- 12.1.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão ao Edital



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

de Credenciamento;

- 12.1.2. Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 12.1.3. Por qualquer outro motivo o Termo Adesão ao Edital de Credenciamento/ entre o credenciado e o Município for rescindido.
- 12.1.4. Encerrar-se o prazo estabelecido do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, quando a rescisão será automática.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Apresentado o **Requerimento de Credenciamento Anexo VI**, o interessado declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.
- 13.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo credenciado, podendo proceder, em caso de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 13.4. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.jaboticatubas.mg.gov.br
- 13.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 3683-1071 ou pelo e-mail <u>licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br</u>.
- 13.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Detalhamento dos serviços;

Anexo II - Tabela com especificação do objeto e valores a serem praticados;

Anexo III - Tabela com quantitativo estimado de procedimentos por lote;

Anexo IV - Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso

Jaboticatubas, 21 de junho de 2022.

Lorena Soares Torres
Presidente da CPL

Arlen Araújo Marques Secretário Municipal de Saúde



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e inclui, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.
- 2.2. O detalhamento dos lotes, contendo a descrição dos procedimentos e os valores a serem praticados estão relacionados no Anexo II do edital.
- 2.3. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;
- 2.4. O atendimento ao público nas instalações da sede ou filial do credenciado será devidamente agendado e encaminhado pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Município não se responsabilizará por qualquer pagamento.
- 2.4.1. O credenciado deverá reter as guias de autorização expedidas pela Secretaria de Saúde e apresentadas pelo paciente para posterior recebimento dos serviços.
- 2.4.2. O credenciado se compromete em garantir o atendimento dos pacientes, que deverão ser viabilizados pelo agendamento não superior a 15 (quinze) dias úteis. A agenda assumida configura responsabilidade da credenciada, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.
- 2.4.3. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade da Secretarias de Saúde, se comprometendo o **credenciado** a emitir relatório de produção individualizado, para que o **credenciante** possa efetivar a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 2.4.4. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do credenciado, deverá este comunicar à Secretaria Municipal de Saúde. E deverá promover em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os reagendamentos possam ser realizados o quanto antes.
- 2.5. O credenciado é o único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.
- 2.6. O trato dispensado pelo credenciado para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.
- 2.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.
- 2.8. O Credenciado deverá registrar corretamente os dados de cadastro (Cartão Nacional Saúde), bem como os demais dados clínicos;
- 2.9. A prestação do serviço será acompanhada pelos técnicos designados pela Secretaria de Saúde, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2.10. O credenciado deverá prestar à credenciante todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se Normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas, como condição de manutenção do credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, o interessado proponente/credenciado deverá atender às seguintes condições:
- 3.1.1. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, mantendo-se o cadastro devidamente atualizado e ativo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Saúde e outros órgãos da área da saúde.
- 3.1.2. Apresentar toda a documentação exigida no edital e que a mesma esteja plenamente regular.
- 3.1.3. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no **Anexo II** deste instrumento ou da tabela vigente à época.
- 3.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 3.1.5. Realizar todos os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas para os quais se credenciar e que, por escolha exclusiva do paciente, que receberá sempre uma relação contendo todos os credenciados, lhe sejam direcionados através de guia de autorização própria.
- 3.1.6. Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática.
- 3.1.7. Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciado, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

instrumento, no Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, ou, ainda, em normas que vierem a ser fixadas por órgãos da área da saúde e relacionadas à atividade do credenciado.

- 3.1.8. De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os exames/procedimentos autorizados através de guia de autorização própria.
- 3.1.9. Apresentar as Notas Fiscais sempre com relatório individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, o nº do Cartão Nacional de Saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da autorização emitida e assinada pelo responsável da Secretria Municipal de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente.
- 3.1.10. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de **OPME LOTE 09**, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.
- 3.1.11. Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 3.1.12. Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.
- 3.2. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando as normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do credenciamento.
- 3.3. O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesista necessários para o desenvolvimento das atividades.
- 3.4. Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.
- 3.5. Deverá estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, órtese e prótese, medicamentos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).
- 3.6. Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos.
- 3.7. Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
- 3.8. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.
- 3.9. Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, instalação de ar



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

condicionado, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós- operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.

- 3.10. Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento.
- 3.11. Fornecer refeições para consumo dos pacientes, acompanhantes legais, sendo imprescindível o fornecimento das dietas.
- 3.12. Seguir as normatizações da Resolução CFM N $^{\circ}$ 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade.
- 3.13. Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas.
- 3.14. Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários.
- 3.15. Disponibilizar Serviço de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urgência correlacionados aos procedimentos realizados.
- 3.16. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 3.17. Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pelo Município a qualquer momento.
- 3.18. Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN
- 3.19. Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.
- 3.20. Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.
- 3.21. O credenciado não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrário e autorização formal da Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.
- 3.22. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 3.23. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente credenciamento.
- 3.24. Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente.
- 3.25. Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou para o Município.
- 3.26. O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, $\underline{\text{desde que}}$ $\underline{\text{existindo nexo}}$ $\underline{\text{causal entre a realização da cirurgia e a doença}}$ acometida.
- 3.27. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.
- 3.28. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional para o Município.
- 3.29. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CREDENCIADA:

- a) Dispor de capacidade técnica para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros prodecimentos que se fizerem necessários e que integram o objeto do credeciamento;
- b) Manter controle de qualidade interno e externo da realização dos procedimentos, através de entidade de referência, bimestralmente, sem ônus para o Município;
- c) Manter em seu quadro de funcionários, o (s) responsável (is) técnico (s), com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**;
- d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Manter, durante o período de vigência do Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnicooperacional;

- f) Justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- h) Cumprir ou elaborar, em conjunto com o Município, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- k) Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou da prestação do serviço;
- 1) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações credeciante e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- m) Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pelo Município;
- n) O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município;
- o) Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

4.2. DO CREDENCIANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do serviço por meio do servidor designado para este fim;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciante;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento.
- e) Notificar a **CREDENCIADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- f) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- g) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- i) Comunicar prontamente a Credenciada, qualquer anormalidade no objeto ou em sua execução, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- j) Notificar previamente a Credenciada, quando da aplicação de penalidades.

5. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II** - **Tabela com especificação do objeto e valores a serem praticados**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME - LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos establecidos no edital e seus anexos.
- 6.2. Os Termos de Credenciamento firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2.1. Os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência do credenciado, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. Os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 7.2. O Município, a seu critério, poderá proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que será dela informados;
- 7.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado deverá ser notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como no descredenciamento do credenciado.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO II - TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES A SEREM PRATICADOS (REFERÊNCIA - RESOLUÇÃO CMS N $^\circ$ 10 DE 25/11/2021, BASEADA NA TABELA ADOTADA PELO CISREC E EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)

		LOTE 01 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	
Item	Código	Descrição	Valor
1	401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 287,44
		LOTE 02 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	
Item	Código	Descrição	Valor
2	403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 695,24
		LOTE 03 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	
Item	Código	Descrição	Valor
3	404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 696,36
4	404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 613,14
5	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 674,44
6	404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 1.352,52
7	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R\$ 326,20
8	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 717,16
9	404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 484,46
10	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.146,04
11	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.514,26
12	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 967,10
13	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 753,50
14	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 698,48
15	404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 757,96
16	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.236,30
17	404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 631,30
18	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 901,66
19	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 494,92
20	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 768,66
		LOTE 04 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	
Item	Código	Descrição	Valor
21	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.164,08
22	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 966,74
		LOTE 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	
Item	Código	Descrição	Valor
23	407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.561,50
24	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24



25	407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88
26	407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54

40700	JOOLE OIL	Αψ 1.661,	54
27	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.386,10
28	407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.129,58
29	407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.368,26
30	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.119,74
31	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 723,08
32	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.079,84
33	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04
34	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02
35	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98
36	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 753,90
37	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 721,32
		LOTE 06 - CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR	
Item	Código	Descrição	Valor
38	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.226,70
39	408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI	R\$ 591,50
40	408010150	PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 757,40
41	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-	R\$ 755,18
42	408010223	CLAVICULAR TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA	R\$ 568,54
43	408010231	PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 591,50
44	408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO	
		SUPERIOR	R\$ 460,74
45	408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 632,96
46	408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 565,32
47	408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 619,02
48	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 401,02
49	408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 482,86
50	408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 411,06
51	408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78
52	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 482,30
53	408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 385,20
54	408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	R\$ 622,84
55	408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 737,28
56	408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FÍSARIA DOS METACARPIANOS	R\$ 516,52
57	408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
58	408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$ 732,74
59	408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.094,60
60	408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
61	408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 402,04
62	408020458	ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$ 732,74
63	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 501,12
64	408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO	R\$ 482,86
٠.		MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	
65	408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA	R\$ 444,18
	408020490 408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 444,18 R\$ 523,28



68	408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS	R\$ 402,04
		OSSOS DO CARPO	
69	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 406,24
70	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 942,76
71	408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 754,62
72	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 888,16
73	408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE- EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	R\$ 458,58
74	408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	R\$ 458,58
75	408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO	R\$ 385,20
76	408030399	INTERDIGITAL) DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 1.529,42
77	408030402	(UM NÍVEL) DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 2.010,96
78	408030534	(DOIS NIVEIS) RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL /	R\$ 2.357,72
79	408040050	DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS) ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 3.141,32
80	408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 3.357,74
81	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÀRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 3.270.54
82	408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /	R\$ 2.429,44
83	408040122	HÍBRIDA EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÉMUR	R\$ 1.518,86
		EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	
84	408040130		R\$ 1.518,84
85	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 3.270,54
86	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 742,24
87	408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 3.082,68
88	408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 2.309,68
89	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 688,12
90	408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R\$ 3.204,36
91	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 546,30
92	408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R\$ 3.204,36
93	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 864,28
94	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.157,78
95	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.204,36
96	408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO	R\$ 3.204,36
97	408050322	POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
98	408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 343,88
99	408050349	(EXCETO DEDOS DO PE) REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R\$ 689,04
100	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 487,62
101	408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 996,32
102	408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO	R\$ 1.518,84
103	408050454	TROCANTER TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO	R\$ 536,82
104	408050462	MEDIO-PE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS	R\$ 536,86
105	408050402	METATARSIANOS TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS	R\$ 673,20
	408050470	PODDACTILOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODDACTILOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR /	
106		DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 864,28
107	408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.007,34
108	408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$ 536,84
109	408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 536,84
110	408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 962,98
111	408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÂRIA DISTAL DE TÍBIA	R\$ 1.176,44
112	408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 711,62
		<u> </u>	



113	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 947,66
114	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.048,86
115	408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 536,84
116	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,84
117	408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 568,12
118	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 689,04
119	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÉMUR	R\$ 1.518,84
120	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	R\$ 1.518,84
121	408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R\$ 2.021,54
122	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÉMUR	R\$ 1.518,84
123	408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 794,30
124	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.538,82
125	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$ 1.197,22
126	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.157,78
127	408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 664,52
128	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 673,20
129	408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 507,86
130	408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 427,58
131	408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.208,76
132	408060085	BURSECTOMIA	R\$ 427,26
133	408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 567,32
134	408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
135	408060140	FASCIECTOMIA	R\$ 445,90
136	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.299,48
137	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 654,50
138	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.291,36
139	408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 182,98
140	408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R\$ 406,58
141	408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 736,06
142	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14
143	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 280,66
144	408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.518,84
145	408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R\$ 450,34
146	408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 414,04
147	408060441	TENÓLISE	R\$ 458,80
148	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 417,88
149	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 1.360,40
150	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 842,60
151	408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 693,06
152	408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
153	408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 840,40
154	408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 536,82
155	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 536,82
156	408060581	PE) TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	R\$ 754,00
157	408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA	R\$ 1.111,66



158	408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.226,70
159	408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$ 419,64
		LOTE 07 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO	
Item	Código	Descrição	Valor
160	409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.617,48
161	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 1.099,44
162	409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$ 805,70
163	409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 773,74
164	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.683,48
165	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.707,30
166	409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$ 1.636,48
167	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 1.603,00
168	409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R\$ 1.300,54
169	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R\$ 1.200,94
170	409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.349,62
171	409010316	PIELOLITOTOMIA	R\$ 1.316,38
172	409010324	PIELOPLASTIA	R\$ 1.304,32
173	409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	R\$ 1.018,32
174	409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R\$ 1.033,22
175	409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 1.239,32
176	409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R\$ 839,94
177	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 745,08
178	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 772,40
179	409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.151,86
180	409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 1.259,08
181	409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 1.532,22
182	409010570	URETEROPLASTIA	R\$ 1.257,92
183	409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	R\$ 704,80
184	409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 613,16
185	409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 745,92
186	409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 428,16
187	409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 939,10
188	409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 821,50
189	409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 610,58
190	409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 639,84
191	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.003,42
192	409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 2.176,80
193	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.189,36
194	409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 446,02
195	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 424,18
196	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 420,10
197	409040096	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 451,72
198	409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 455,74
199	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 770,64
200	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14



201	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 867,24
202	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 508,14
203	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 700,26
204	409040185	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 554,96
205	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 513,94
206	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 515,12
207	409040240	VASECTOMIA	R\$ 612,94
208	409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 745,92
209	409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 745,92
210	409050083	POSTECTOMIA	R\$ 438,24
211	409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 356,02
212	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 898,40
213	409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 274,76
214	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 920,16
215	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$
216	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.541,40 R\$
217	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	1.092,08 R\$
218	409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.268,06 R\$ 929,22
219	409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 346,66
220	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 678,04
221	409060194	MIOMECTOMIA	R\$
222	409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.057,88 R\$ 874,92
223	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$
224	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.019,72 R\$ 931,18
225	409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 753,68
226	409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 668,64
227	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 674,34
228	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 238,70
229	409070025	COLPECTOMIA	R\$ 745,08
230	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$ 702,76
231	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	R\$ 745,06
232	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 944,86
233	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 745,08
234	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R\$ 745,08
235	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 745,08
236	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 745,08
237	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$ 279,92
238	409070203	OPERACAO DE BURCH	R\$ 915,34
239	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$ 819,10
240	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R\$ 238,70
241	409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$ 679,04
242	409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$
272	1		2.284,50
243	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$ 238,70
	409070262 409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 238,70 R\$ 745,78



246	409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 256,88
		LOTE 8- PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	
Item	Código	Descrição	Valor
247	40505013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 2.620,83
248	40502001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 3.481,35
249	40503016-9	DESCOLAMENTO DE RETINA REGMATOGÊNICO	R\$ 8.763,51
250	40503014-2	VVP+PEELING MLI	R\$ 5.587,89
251	40503017-7	MSR+OCT	R\$ 9.850,23
252	40501012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	9.850,25 R\$ 933,12
253	40504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$
254	40505032-1	TRABECULECTOMIA	1.348,32 R\$
255	40501002-8	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL	1.796,70 R\$ 836,70
256	40501007-9	EXERESE DE CALÁZIO AO	R\$ 236,25
257	40501018-4	DERMATOCALAZE	R\$ 286,26
258	40501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 68,79
259	40505019-4	IRIDROTOMIA A LASER	R\$ 135,00
260	40505038-0	CIRURGIA DE CATARATA (COM O SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR)	R\$ 2.685,48
261	40505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 236,25
262	40501014-1	BLEFAROPLASTIA AO	R\$ 286,26
263	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE RETINA	R\$ 60,00
264	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE GLAUCOMA	R\$ 60,00
265	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE ESTRABISMO	R\$ 60,00
266	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE CÓRNEA	R\$ 60,00
267	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR VISÃO SUBNORMAL	R\$ 60,00
268	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
269	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
270	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
271	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
272	21106006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	R\$ 60,00
273	21106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 120,00
274	21106001-1	ECOBIOMETRIA	R\$ 72,72
275	21106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 72,72
276	21106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 72,72
277	20502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 44,43
278	21106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 10,11
279	2110618-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 192,00
280	21106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 74,04
281	21106023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 37,02
282	21106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 72,72
283	20502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	R\$ 72,60
284	40503004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER EM AMBOS OS OLHOS	R\$ 225,45
285	21106028-3	EXAME DE OCT AO	R\$ 290,00
		LOTE 09– AVALIAÇÃO CIRURGICA E PRÉ-ANESTÉSICA	
tem [Descrição		Valor
286 F	RISCO CIRÚRGICO (CO	DNSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA; EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, EMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO E POTÁSSIO; RAIO-X DE TÓRAX E	R\$ 80,00



287	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA CIRURGIA GERAL	R\$ 60,00
288	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 60,00
289	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	R\$ 60,00
290	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	R\$ 50,00
291	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
292	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA ORTOPEDIA	R\$ 50,00
293	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00
294	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA UROLOGIA	R\$ 60,00
295	CONSULTA MÉDICA ES	PECIALIZADA GINECOLOGIA	R\$ 60,00
296	CONSULTA MÉDICA ES	SPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	R\$ 60,00
	L	OTE 10 - OPME -ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	
297	ÓRTESES, PRÓTESES	E MATERIAIS ESPECIAIS	-
	Códigos	Descritivo	Tabela SIA/SUS
	702010201	SHUNT LOMBO-PERITONAL	R\$ 567,70
	702030023	ANCORA	R\$ 197,60
	702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
	702030040	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
	702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
	702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
	702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 282,87
	702030104	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.027,28
	702030112	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
	702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
	702030139	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
	702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 461,61
	702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
	702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00
	702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
	702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.758,84
	702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
	702030210	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
	702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60
	702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57
	702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
	702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
	702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
	702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48
	702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25
	702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
	702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
	702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
	702030341	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
	702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,51



702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	DC 4 254 04
702030308	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE	R\$ 1.351,04
	CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
702030449	GRAMPO	R\$ 24,61
702030465	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
702030473	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989.15
702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 129,10
702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO	R\$ 372,78
702030600	DE FIXACAO BIOLOGICA MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 154,38
702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$
702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$102,92 R\$ 90,29
702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
702030791	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
	1	





702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
702030864	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
702030889	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702031046	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13
702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
702031127	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
702031135	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
702031143	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36
702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55
702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88

- 1.1. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas.
- 1.2. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município.
- 1.3. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Credenciado, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.
- 1.4. O valor mensal total será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do serviço.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO III - TABELA COM QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS

LOTE	PROCEDIMENTO/CIRURGIA	QUANTITATIVO/ SERVIÇO/ CIRURGIA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	10	2.874,40
02	CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	10	6.952,40
03	CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	30	30.000,00
04	CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	25	25.000,00
05	CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	25	25.000,00
06	CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR	35	52.500,00
07	CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO	30	24.000,00
80	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	30	25.000,00
09	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ- ANESTÉSICA	155	9.294,08
10	OPME - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	30	30.000,00
	TOTAL	380	R\$230.620,88

OBSERVAÇÃO: A quantidade de cirurgias informada no quadro acima é mera estimativa para um período de 12 meses, podendo variar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado / personalizado da empresa ou prestador)

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Credenciamento N° 001/2022, Processo Licitatório de N° 050/2022 e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo II do Edital de Credenciamento.

Razão Social:
CNPJ n°:
Endereço:
CEP:
Município:
UF:
Profissional Responsável Técnico:
Documento de Identidade profissional: Órgão emissor:
CPF n°:
Especialidade:
Serviços a credenciar:

N° do Descrição Conforme Tabela Valor Referenciado pela Secretaria Municipal de Saúde

Dados bancários: Nome do Banco, Número da Agência e o número da conta corrente

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do solicitante)



DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

n°, inscrito no CNPC n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CNPJ N	N° 18.715.417/0001-04, com sede i	na
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38	- Centro - Jaboticatubas/MG,	а
seguir denominado CREDENCIANTE, neste	ato representado por seu Prefeit	to
Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marque	es, brasileiro, casado, portador o	do
CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Ide	entidade RG n° M-8.793.860, de o	ra
em diante denominado		
	, CNPJ	Ν°
, com sede na .		.,
a seguir denominada CREDENCIADA,		
,	portador do CPF 1	n°
e R.G. n°	, resolvem firma	ar
o presente Termo de Adesão ao Edita:	l de Credenciamento 001/2022, e	em
conformidade com o Processo Licitatóri	o n° 050/2022, Credenciamento	n°
001/2022, sob a regência da Lei Fe	deral $n.^{\circ}$ 8.666/93, mediante a	as
seguintes cláusulas e condições:		

1. OBJETO:

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.
- 1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

2. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

2.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes da tabela abaixo:

Lote:				
N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pela Secretaria Municipal de Saúde		

- 2.2. A credenciada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a credenciada receberá o pagamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 2.3. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pela credenciada, dos seguintes documentos: relatório de atendimento



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, o nº do cartão nacional de saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

- 2.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao credenciado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do credenciante, com aposição de respectivo carimbo funcional.
- 2.5. O valor mensal **total** será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 2.5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o Anexo II, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.
- 2.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 2.7. O valor de cada procedimento deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo II do Edital , sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.
- 2.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da credenciada.
- 2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/Contrato.

2.7. Dos reajustes

- 2.7.1. Se houver necessidade reajuste de preços este deverá ser requerido pela credenciada, instruindo com documentos que comprovem os aumentos, de acordo com a Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.7.2. A Secretaria de Saúde analisará os pedidos de reajuste de preços apresentados pelas credenciadas e caso sejam deferidos, providenciará a publicação da tabela com os novos valores nos órgãos de divulgação oficiais da Prefeitura de Jaboticatubas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e inclui, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.
- 3.2. O detalhamento dos lotes, contendo a descrição dos procedimentos e os valores a serem praticados estão relacionados no Anexo II do edital.
- 3.3. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;
- 3.4. O atendimento ao público nas instalações da sede ou filial do credenciado será devidamente agendado e encaminhado pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Município não se responsabilizará por qualquer pagamento.
- 3.4.1. O credenciado deverá reter as guias de autorização expedidas pela Secretaria de Saúde e apresentadas pelo paciente para posterior recebimento dos serviços.
- 3.4.2. O credenciado se compromete em garantir o atendimento dos pacientes, que deverão ser viabilizados pelo agendamento **não superior a 15 (quinze) dias úteis**. A agenda assumida configura responsabilidade da credenciada, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.
- 3.4.3. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade da Secretarias de Saúde, se comprometendo o **credenciado** a emitir relatório de produção individualizado, para que o **credenciante** possa efetivar a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 3.4.4. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do credenciado, deverá este comunicar à Secretaria Municipal de Saúde. E deverá promover em tempo hábil à comunicação a esses



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os reagendamentos possam ser realizados o quanto antes.

- 3.5. O credenciado é o único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.
- 3.6. O trato dispensado pelo credenciado para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.
- 3.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.
- 3.8. O Credenciado deverá registrar corretamente os dados de cadastro (Cartão Nacional Saúde), bem como os demais dados clínicos;
- 3.9. A prestação do serviço será acompanhada pelos técnicos designados pela Secretaria de Saúde, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3.10. O credenciado deverá prestar à credenciante todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se Normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas, como condição de manutenção do credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, o interessado proponente/credenciado deverá atender às seguintes condições:
- 4.1.1. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, mantendo-se o cadastro devidamente atualizado e ativo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Saúde e outros órgãos da área da saúde.
- 4.1.2. Apresentar toda a documentação exigida no edital e que a mesma esteja plenamente regular.
- 4.1.3. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no ${\tt \underline{Anexo\ II}}$ deste instrumento ou da tabela vigente à época.
- 4.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 4.1.5. Realizar todos os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas para os quais se credenciar e que, por escolha exclusiva do paciente, que receberá sempre uma relação contendo todos os credenciados, lhe sejam direcionados através de guia de autorização própria.
- 4.1.6. Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática.
- 4.1.7. Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciado, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, ou, ainda, em normas que vierem a ser fixadas por órgãos da área da saúde e relacionadas à atividade do credenciado.



- 4.1.8. De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os exames/procedimentos autorizados através de guia de autorização própria.
- 4.1.9. Apresentar as Notas Fiscais sempre com relatório individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, o nº do Cartão Nacional de Saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da autorização emitida e assinada pelo responsável da Secretria Municipal de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente.
- 4.1.10. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de **OPME LOTE 09**, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.
- 4.1.11. Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 4.1.12. Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.
- 4.2. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando as normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do credenciamento.
- 4.3. O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesista necessários para o desenvolvimento das atividades.
- 4.4. Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.
- 4.5. Deverá estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, órtese e prótese, medicamentos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).
- 4.6. Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos.
- 4.7. Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
- 4.8. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.
- 4.9. Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, instalação de ar condicionado, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

enfermaria para pós- operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.

- 4.10. Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento.
- 4.11. Fornecer refeições para consumo dos pacientes, acompanhantes legais, sendo imprescindível o fornecimento das dietas.
- 4.12. Seguir as normatizações da Resolução CFM N° 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade.
- 4.13. Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas.
- 4.14. Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários.
- 4.15. Disponibilizar Serviço de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urgência correlacionados aos procedimentos realizados.
- 4.16. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 4.17. Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pelo Município a qualquer momento.
- 4.18. Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN.
- 4.19. Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.
- 4.20. Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.
- 4.21. O credenciado não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrário e autorização formal da Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.
- 4.22. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.
- 4.23. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente credenciamento.
- 4.24. Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 4.25. Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou para o Município.
- 4.26. O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, $\underline{\text{desde que}}$ $\underline{\text{existindo nexo}}$ $\underline{\text{causal entre a realização da cirurgia e a doença}}$ $\underline{\text{acometida.}}$
- 4.27. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.
- 4.28. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.29. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CREDENCIADA:

- a) Dispor de capacidade técnica para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros prodecimentos que se fizerem necessários e que integram o objeto do credeciamento;
- b) Manter controle de qualidade interno e externo da realização dos procedimentos, através de entidade de referência, bimestralmente, sem ônus para o Município;
- c) Manter em seu quadro de funcionários, o (s) responsável (is) técnico (s), com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**;
- p) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Manter, durante o período de vigência do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- r) Justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

alteração do prazo de execução;

- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- t) Cumprir ou elaborar, em conjunto com o Município, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- u) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus servicos;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- w) Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou da prestação do serviço;
- x) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações credeciante e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- y) Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pelo Município;
- z) O custo da avalição cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município;
- aa) Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

5.2. DO CREDENCIANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do serviço por meio do servidor designado para este fim;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciante;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento.
- e) Notificar a **CREDENCIADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- f) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- g) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

i) Comunicar prontamente a Credenciada, qualquer anormalidade no objeto ou em sua execução, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Adesão ao

Edital de Credenciamento;

j) Notificar previamente a Credenciada, quando da aplicação de penalidades.

6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 6.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 6.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.
- 6.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 6.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Adesão ao Edital de Credenciamento será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

9 - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Jaboticatubas/MG, de de 2022.
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS CREDENCIADA CREDENCIANTE
Testemunhas: CPF n° CPF n°



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

	• • • • • • • • • • • •	,	insci	rita	no		CNPJ
n°	, por	interméd	io de seu	represe	ntante	legal	o(a)
Sr(a)			, por	tador(a)	da C	arteira	ı de
Identidade	n°			е	do	CPF	n°
	,	firma,	para part	icipação	no p	rocesso	em
epígrafe, o	compromisso	de que po	ossuirá e	manterá	em seu	quadr	o de
funcionários,	durante toda	a vigênc	ia do Term	no de Ad	esão ac	Edita	l de
Credenciamento	001/2022,	profiss	sional(is)	habili	tado(s)	е	com
experiência,	que executa	rão os	serviços	referente	es ao(s) lot	:e(s)
		(local	e data)				
• • • • • •		(represe	entante leg				

Assinatura e carimbo do representante legal